



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**PORTARIA SUSEP Nº 120, DE 18 DE JUNHO DE 1985.**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-2.131/85,

**RESOLVE:**

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da **COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS**, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 3.126.287.000,00 (três bilhões, cento e vinte e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil cruzeiros) para Cr\$ 9.856.517.000,00 (nove bilhões, oitocentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e dezessete mil cruzeiros), mediante aproveitamento da reserva de correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária em 29 de março de 1985.

**JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS**  
Superintendente